

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí**  
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000  
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14  
 E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Fundamento Legal:** Art. 37, inciso IX – CF.

**Objeto:** Contrato a prestação de serviços como MÉDICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde no Programa de Saúde da Família.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.  
**Contratado:** Gabriela de Paula Gonçalves Leitão - CPF nº 096.599.886-05  
**Valor:** R\$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais).  
**Vigência:** 04/01/2021 a 31/12/2021.

Elisa Maria da Silva Paz  
 Prefeita Municipal

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ – PI E O SR. KELSON JORDAN SANTOS DE MORAIS, SOB Nº 006/2021

Contrato de Prestação de Serviços odontológico de profissional Temporário que entre si celebram a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - PI, com sede na Rua sete de setembro, 480, Centro, Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000, inscrito sob o nº CNPJ: 06.554.836/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Odeni de Jesus da Silva, portaria nº 07/2021; brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 275.143.403-78, com endereço à Av. Tancredo Neves, s/n – Dirceu Arcoverde – Novo Oriente do Piauí – PI e do outro lado o Sr. Kelson Jordan Santos de Moraes, brasileiro, casado, portador do R.G. de nº 2.590.945 – SSP - PI, CPF nº 014.284.713-59, registro no CRO nº 2686, residente e domiciliado na Rua Projetada 08, 234, bairro Senhora – Inhuma – PI. CEP: 64.535-000, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços odontológico, de vínculo temporário, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - PI, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Kelson Jordan Santos de Moraes, brasileiro, casado, portador do R.G. de nº 2.590.945 – SSP - PI, CPF nº 014.284.713-59, registro no CRO nº 2686, residente e domiciliado na Rua Projetada 08, 234, bairro Senhora – Inhuma – PI. CEP: 64.535-000, na qualidade de CONTRATADO, ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a contratação de servidor temporário para atender a Excepcional Interesse Público, na prestação de serviços na função de odontólogo, com carga horária de 20 horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Novo Oriente - PI, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e do Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, em atendimento ao mencionado programa de Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 08 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 37.200(trinta e sete mil e duzentos reais), que serão pagos em parcelas mensais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento da parcela descrita no “caput” desta cláusula, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e obrigações igualmente impostos aos exigidos pelo programa, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00 - PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0009.2079.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -3.3.90.36.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula Segunda do presente, ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

O servidor contratado por força do presente termo não estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente. No entanto, será recolhido o ISS – Imposto Sobre Serviços.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença dos Piauí - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Novo Oriente do Piauí – PI, 08 de janeiro de 2021.

Odeni de Jesus da Silva – Secretária Mun. Saúde  
 CONTRATANTE

Kelson Jordan Santos de Moraes - Odontólogo  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
 CPF 274.200.863-70

Nome:   
 CPF 112637581-85

**Fundamento Legal:** Art. 37, inciso IX – CF.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como FARMACÊUTICO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.  
**Contratado:** Manoel da Rocha Oliveira Júnior- CPF nº 062.920.813-11  
**Valor:** R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).  
**Vigência:** 04/01/2021 a 31/12/2021.

Elisa Maria da Silva Paz  
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
 Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
 E-mail: lagoaalegrepi@hotmail.com

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Contrato nº 006/2020**

**Processo Administrativo nº. 001/2020.**

**Procedimento: Pregão Presencial nº. 001/2020.**

**Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul da Silva Costa, 81, Centro, Lagoa Alegre - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 41.522.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Magno Fortes Machado, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 1644684 SSP-PI, CPF Nº 481.810.213-04.

**CONTRATADO:** POSTO PARENTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – ME, CNPJ Nº 14.943.116/0001-79, sediada na Av Isabel Costa nº 25, Sao Francisco – Lagoa Alegre – PI, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Araujo Parente, inscrito com o CPF: 993.341.433-04 e RG sob o nº 2.504.439 SSP/PI.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, referente a aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades do município de Lagoa Alegre e suas secretarias.

**VIGÊNCIA:** até 04 de fevereiro de 2021, a contar da data da assinatura deste aditivo, conforme reza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2020.